

Plano de ação Emergencial
COVID-19

ORIENTAÇÕES DE ALTA E
HIGIENIZAÇÃO DE PERTENCES

SETEMBRO/2020

ORIENTAÇÕES AOS ACOMPANHANTES APÓS ALTA

APRESENTAÇÃO: Em resposta à pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19 – em 03 de Fevereiro de 2020 o Governo Brasileiro, em conjunto com o Ministério da Saúde, declarou estado de Emergência de Saúde Pública e Importância Nacional (ESPIN) e, nos termos de Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Considerando as Recomendações para acompanhantes e/ou visitantes nos serviços de atenção especializada em saúde durante pandemia de covid-19 (BRASIL, 2020).

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O Hospital Regional institui normativa para acompanhantes e visitantes de pacientes internados nesse hospital.

As seguintes orientações têm efeito imediato como medidas de prevenção.

OBJETIVOS:

- ✓ Reduzir a circulação de pessoas, durante visitas e acompanhamento de pacientes;
- ✓ Evitar aglomeração de pessoas;
- ✓ Garantir a segurança dos pacientes, da população e dos profissionais.

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO: Em todo âmbito hospitalar: unidades de internação, ambulatório, emergências. Acompanhantes, tanto de pacientes internados como os que acompanham o paciente em consulta, exames e procedimentos.

ACOMPANHANTES: Em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus a permanência de acompanhantes somente está autorizada por indicação médica, conforme necessidade pontual do paciente e a permanência será de apenas 01 (um) acompanhante para pacientes acima de 60 anos, pacientes portadores de necessidades especiais, pacientes mulheres no pré-parto, parto e pós-parto (o acompanhante deverá residir no mesmo domicílio), pacientes menores de 18 anos (o acompanhante deverá ser o pai, a mãe ou o responsável pelo mesmo)

O acompanhante preferencialmente, deverá ter idade entre 18 a 59 anos. O acompanhante não deve ser portador de doenças crônicas, estar assintomático e não ter contato domiciliar com pessoas com síndrome gripal ou infecção respiratória comprovada por SARS-CoV-2. Os casos excepcionais devem ser avaliados e decididos pela diretoria técnica.

MEDIDAS INTERNAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO: Os acompanhantes, ainda na recepção do HRMS, terão a temperatura corporal aferida e devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% que é oferecido na entrada.

ORIENTAÇÕES AOS ACOMPANHANTES

Os acompanhantes deverão cumprir o Decreto Municipal Nº 14354 DE 18/06/2020, que torna OBRIGATÓRIO a utilização de máscaras durante toda a permanência no hospital.

Pessoas com sintomas como febre, gripe forte, tosse ou contato com pessoas com suspeita da doença COVID19 não devem vir ao hospital.

Se durante a internação o acompanhante desenvolver sintomas, deve informar imediatamente um profissional da equipe de saúde da unidade.

Todos os acompanhantes devem realizar a higiene das mãos antes de tocar o paciente, leito e equipamentos próximos ao leito e após contato com o paciente e equipamentos das proximidades do paciente;

Em hipótese alguma deve-se visitar pacientes em outros leitos, acompanhe somente o seu familiar e evite circular pelas dependências do hospital;

Acompanhantes e visitantes deverão permanecer o menor tempo possível em áreas comuns do hospital, como por exemplo, refeitórios.

Manter os cuidados de higiene, unhas curtas e não pintadas, retirar os adornos (brincos, anel, pulseira, colar etc.), manter cabelos presos, evitar trazer sacolas e bolsas.

Evitar aglomeração nas salas de recepção, nos corredores e nos quartos, respeitando a distância de 1 metro entre as pessoas.

Pacientes e acompanhantes não devem sair dos quartos para receberem outras visitas na área externa do hospital.

Quando houver necessidade de entrega de pertences dos pacientes internados sem acompanhantes, a mesma deve ocorrer preferencialmente no período das 8h às 17h, e o técnico um profissional da equipe da unidade assistencial deve buscar na recepção de visitas.

Deve-se realizar a higienização dos pertences conforme orientação abaixo.

CUIDADOS COM A HIGIENIZAÇÃO DOS PERTENCES

Higienizar as mãos e calçar luva na mão que terá contato com o produto quaternário de amônia a ser solicitado à equipe do setor.

Aplicar o produto sobre o pano descartável (a ser solicitado para equipe de higienização – PRIME), deixando-o bem umedecido.

Nunca aplicar o produto diretamente em equipamentos ou superfícies.

Passar o pano umedecido sobre as superfícies realizando fricção vigorosa. Passar o pano em sentido único, trocando as faces do pano.

Deixar secar.

Não enxaguar.

Retirar a luva e higienizar as mãos.

Na alta o profissional de enfermagem deve realizar a limpeza dos pertences/objetos.

ORIENTAÇÕES AOS ACOMPANHANTES APÓS ALTA

Talheres, pratos e copos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.

Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesa de cabeceira, cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum.

Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com desinfetante doméstico comum.

Roupas limpas e sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Não sacudir a roupa suja.

Lixo: máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente durante o seu cuidado devem ser colocadas em lixeira com tampa com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos. Após retirar o lixo, higienize as mãos imediatamente após.

Após critério de cura, o paciente deverá seguir com as medidas de prevenção recomendadas pelos órgãos governamentais (uso de máscara, higienização das mãos) já que não existe a certeza de imunidade permanente, mesmo com um resultado positivo para IgG.

Referências:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020: Orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos serviços de saúde. (08/05/2020). BR, 2020. 33 p

Decreto Municipal Nº 14354 DE 18/06/2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS: (2019-nCoV). 1ª ed. Brasil, 2020. 30 p. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs.

NOTA TÉCNICA nº 004 /2020 /ANVISA.

Elaboração: **Gabinete de Crise**

Versão 01 – 10/09/2020

APROVAÇÃO:

Em 18/09/2020, por:

Diretoria da Presidência HRMS: Rosana Leite Melo

Diretoria Técnica Assistencial: Patrícia Rubini

Gabinete de Crise COVID-19 HRMS:

Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires

Ana Paula de Souza Borges Bueno

Carla Costa Gomes

Cristiane Costa Schossler

Denia Gomes da Silva Felix

Juliana Aparecida Vasconcelos Leite

Juliana Fátima Fernandes Dorigão

Lilian Vilalba Pinto

Raphael Gomes do Nascimento